

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 37/97

SÚMULA : Estima a Receita e fixa a Despesa do
Publicado no D. O. M. Município de Campo Magro, para o exercício financeiro
Em 30 / 12 / 97 de 1998, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, LOUVANIR MENEGUSSO, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa as despesas do Município de Campo Magro,
Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1998.

Art. 2º - A receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras
receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações
constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributária	R\$ 727.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 110.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 4.934.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 210.000,00	R\$ 5.981.000,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens		
Transferências de Capital	R\$ 745.000,00	R\$ 745.000,00

SUB-TOTAL DA RECEITA R\$ 6.726.000,00

2 RECEITAS DE FUNDOS

2.1 Receitas Correntes R\$ 400.000,00

2.2 Receitas de Capital

SUB-TOTAL R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 7.126.000,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação contida nos anexos
integrantes desta lei, que apresenta a seguinte composição e desdobramento:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

I - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Câmara Municipal R\$ 322.500,00

SOMA DO LEGISLATIVO R\$ 322.500,00

II- EXECUTIVO MUNICIPAL

Governo Municipal R\$ 322.500,00

Departamento de Administração e Finanças R\$ 433.000,00

Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos R\$ 1.412.500,00

Departamento de Saúde R\$ 660.000,00

Departamento de Ação Social R\$ 505.000,00

Departamento de Educação, Cultura e Esportes R\$ 2.584.500,00

Departamento de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 486.000,00

SOMA DO EXECUTIVO R\$ 6.403.500,00

**TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS
DO TESOURO**

R\$ 6.726.000,00

Despesas do Instituto de Previdência

R\$ 400.000,00

TOTAL DA DESPESAS

R\$ 7.126.000,00

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), da receita prevista utilizando como recurso a anulação parcial de dotação não comprometida do orçamento:

II - abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício, que não serão computados para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

III - realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e redistribuir as parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, de conformidade com o disposto no art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Magro, 12 de Dezembro de 1997.


LOUVANIR MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL